



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 079/2013

MOCOCA, 31 de janeiro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0075	01.2.2013	<i>[Assinatura]</i>

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder aos empregados públicos municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Mococa, que percebam remuneração cujo valor seja inferior ao salário mínimo federal vigente, um abono mensal que complemente sua remuneração até o valor do salário mínimo federal.

Ocorre que, o valor do atual salário mínimo federal, correspondente a R\$ 678,00, montante superior ao piso salarial da Prefeitura de Mococa, de R\$ 642,96. Ora, como não é possível que o empregado receba remuneração inferior àquela estabelecida como mínima, há necessidade de se corrigir tal diferença.

E esta correção se faz por meio da concessão de um abono complementar que tem como finalidade a complementação da remuneração até o valor do salário mínimo federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Este abono complementar somente será recebido pelos empregados públicos que perceberia remuneração inferior ao valor do salário mínimo vigente, e pelo período em que esta permaneça inferior, cessando-se quando a remuneração ultrapassar o valor mínimo federal.

Com isso, a Prefeitura de Mococa atende às disposições da Constituição Federal, e as Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16, do Supremo Tribunal Federal.

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei Complementar se deve ao fato de que, o salário mínimo atual é do mês de janeiro de 2013 e, os empregados públicos da Prefeitura de Mococa que percebem salários contratuais inferiores ao valor do salário mínimo não podem permanecer nesta condição, sob pena de inconstitucionalidade. Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 de 28 de Janeiro de 2013

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa que percebam remuneração total inferior ao valor do salário mínimo federal e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../13, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Esta Lei Complementar autoriza a concessão de abono complementar mensal ao empregado público municipal efetivo da Prefeitura Municipal de Mococa que perceba remuneração cujo valor seja inferior ao valor do salário mínimo federal vigente.

Art. 2º. Fica concedido aos empregados públicos municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Mococa, que percebam remuneração cujo valor seja inferior ao salário mínimo federal vigente, um abono mensal que complemente sua remuneração até o valor do salário mínimo federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. O abono complementar mencionado no *caput* deste artigo somente será concedido enquanto a remuneração do empregado público municipal for inferior ao valor do salário mínimo federal vigente, cessando-se, automaticamente, quando a remuneração vier a ser superior ao valor do salário mínimo federal.

Art. 3º. O abono complementar mensal mencionado no artigo 2º será devido a partir de 01 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. Os valores dos abonos complementares mensais referentes aos meses anteriores à data de publicação desta Lei Complementar serão pagos, juntamente, com o primeiro salário a ser pago após a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

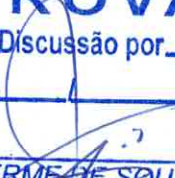
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE JANEIRO DE 2013.


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

APROVADO

Em _____ Discussão por _____

Sessão _____ / 2.0 _____


GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

APROVADO

Em _____ Discussão por _____

Sessão _____ / 2.0 _____


GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº012/2013.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

Francisco Soller.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº001/2013.

INTERESSADA :- Prefeita Municipal Maria Edna Gomes Maziero

ASSUNTO : - Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa que percebam remuneração total inferior ao valor do salário mínimo federal e dá outras providências.

**RELATOR(A)
ESPECIAL** :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 04 de fevereiro de 2013.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 1ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.01/2013.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 012/2013.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 15


1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 3ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.01/2013.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 012/2013.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 15


1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
1763	08/02/13
Nº PROTOCOLO	DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Câmara Municipal de Mococa

Ofício nº.026/2013-CM.

PODER LEGISLATIVO

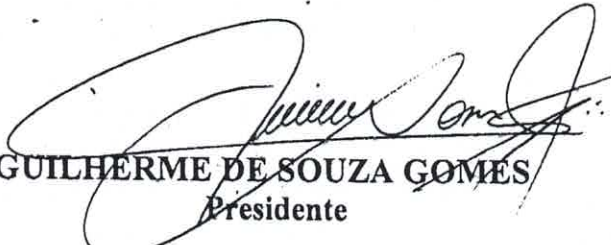
Mococa, 05 de fevereiro de 2013.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 04 de fevereiro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº002/2013, referente ao Projeto de Lei nº002/2013.
(de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº003/2013, referente ao Projeto de Lei nº003/2013.
(de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo nº004/2013, referente ao Projeto de Lei nº004/2013.
(de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº005/2013, referente ao Projeto de Lei nº008/2013.
(de autoria da Prefeita Municipal - aprovado com emendas em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº006/2013, referente ao Projeto de Lei nº009/2013.
(de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 6- Autógrafo nº007/2013, referente ao Projeto de Lei nº010/2013.
(de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 7- Autógrafo nº008/2013, referente ao Projeto de Lei Complementar nº01/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Exma. Sra.
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008 DE 2013.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013.

Fls 1

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa que percebam remuneração total inferior ao valor do salário mínimo federal e dá outras providências.

Art.1º. Esta Lei Complementar autoriza a concessão de abono complementar mensal ao empregado público municipal efetivo da Prefeitura Municipal de Mococa que perceba remuneração cujo valor seja inferior ao valor do salário mínimo federal vigente.

Art. 2º. Fica concedido aos empregados públicos municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Mococa, que percebam remuneração cujo valor seja inferior ao salário mínimo federal vigente, um abono mensal que complemente sua remuneração até o valor do salário mínimo federal.

Parágrafo Único. O abono complementar mencionado no *caput* deste artigo somente será concedido enquanto a remuneração do empregado público municipal for inferior ao valor do salário mínimo federal vigente, cessando-se, automaticamente, quando a remuneração vier a ser superior ao valor do salário mínimo federal.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008 DE 2013.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013.

Fls 2

Art. 3º. O abono complementar mensal mencionado no artigo 2º será devido a partir de 01 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. Os valores dos abonos complementares mensais referentes aos meses anteriores à data de publicação desta Lei Complementar serão pagos, juntamente, com o primeiro salário a ser pago após a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de fevereiro de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO

1º Secretário

FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES

2º Secretário